



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - DEPEN
CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CCSJP
DIREÇÃO**

Rua Sebastiana Santana Fraga, 427, São José dos Pinhais – Paraná, CEP 83.060- 500
Fone (41) 3299-4100– cdpsjp@depen.pr.gov.br

PORTARIA N.º 018/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DA CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria, n.º 253, do DEPEN, de 06 de maio de 2022, e

- Considerando o término do período da Resolução n.º 248 – SESP, de 14 de outubro de 2021, que prorrogou até a data de 05/11/2021 a suspensão das visitas em Unidades Penais do Estado;

Considerando a Portaria n.º 499 – DEPEN, de 14 de novembro de 2014, que disciplina a entrada de pessoas interessadas em visitarem custodiados nos Estabelecimentos Penais;

- Considerando a Portaria n.º 037 – DEPEN, de 08 de junho de 2022, que determina a realização de visitação presencial às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), conforme o contido no ANEXO ÚNICO da referida Portaria;

- Considerando a Portaria n.º 03/2022 – Coordenação Regional de Curitiba, de 22 de junho de 2022, que regulamenta a quarta fase da retomada de visitação às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) nesta região administrativa do DEPPEN; e

- Considerando o avanço na imunização contra a Covid-19 na população em geral e nas Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), atualmente custodiadas no Sistema Penitenciário Estadual, seguindo as atuais diretrizes das Secretarias Municipais de Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º – Estabelecer a data de 01 de julho do corrente ano (sexta-feira), para início do acesso à visitação presencial nesta Casa de Custódia de São José dos Pinhais (CCSJP).

Art. 2.º – As disposições desta Portaria passam a regulamentar as visitas durante a 4.^a etapa, correspondendo o período inicial a partir de julho/2022.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - DEPEN
CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CCSJP
DIREÇÃO**

Rua Sebastiana Santana Fraga, 427, São José dos Pinhais – Paraná, CEP 83.060- 500
Fone (41) 3299-4100– cdpsjp@depen.pr.gov.br

Art. 3.º – A(s) visita(s) presencial(ais) ocorrerá(ao) independentemente de agendamento, **conforme CRONOGRAMA PREVIAMENTE DISPONIBILIZADO NO SITE DO DEPPEN-PR** onde constará ao(s) interessada(o) o dia e horário da visita presencial, desde que esta(e) atenda as normas contidas nas Portarias citadas e aos seguintes requisitos:

I – Ter credencial de visita ativa;

II – Ter documento de identidade válido;

III – Chegar com antecedência mínima de 02 (duas) horas;

IV – Uso de máscara facial para visitantes que apresentem sintomas da COVID-19 em quaisquer ambientes.

Parágrafo único: Conforme disposto na Portaria n.º 03/2022 – Coordenação Regional de Curitiba, “os menores de 18 anos deverão obrigatoriamente estar acompanhados do responsável legal constante na credencial de visita”;

Art. 4.º – É de inteira responsabilidade da(o) interessada(o) visitante realizar acesso o site do DEPPEN-PR, a correta interpretação do Informativo e Cronogramas lá contidos e a definição de qual visitante irá comparecer presencialmente.

Art. 5.º – Cada preso(a) receberá apenas 1 (um) visitante por período (**na manhã, no horário das 09h30min às 11h30min ou tarde, no horário das 14h00min às 16h00min**), **sendo vedado a troca entre visitantes.**

Parágrafo único: É vedado o consumo de alimentos e/ou recebimento de roupas, produtos de higiene e de limpeza nesta Casa de Custódia de São José dos Pinhais (CCSJP) durante a(s) visita(s) presencial(ais), excetuada a hipótese de visitantes crianças, conforme cronograma mensal.

Art. 6.º – As vestimentas da(o) visitante segue as normas anteriores à pandemia, observando a Portaria n.º 037 – DEPEN, de 08 de junho de 2022.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - DEPEN
CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CCSJP
DIREÇÃO**

Rua Sebastiana Santana Fraga, 427, São José dos Pinhais – Paraná, CEP 83.060- 500
Fone (41) 3299-4100– cdpsjp@depen.pr.gov.br

Parágrafo único: Os visitantes deverão evitar uso de roupas, calçados e adereços metálicos.

Art. 7.º – Visitas emergenciais e de cunho humanitária deverão ser solicitadas, devidamente fundamentadas, através de *e-mail*, ao Diretor da Casa de Custódia de São José dos Pinhais (CCSJP), que analisará o pedido junto a Comissão Técnica de Classificação (CTC), deliberando para tal fim.

Art. 8.º – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. COMUNIQUE-SE. ARQUIVE-SE.

THIAGO MANRICH RUBIN

Diretor da Casa de Custódia de São José dos Pinhais